

Ao Sr. Subsecretário Administrativo,

Em atendimento às providências apontadas no **PARECER JURÍDICO nº 595/2026**, manifestamos o seguinte:

2.1. Do objeto e dos limites da manifestação

Providência apontada pela PGM:

Sugere-se, para o item 1.6 do Termo de Referência, a seguinte redação, a ser reproduzida, com a numeração própria, na cláusula 9.1 da minuta de contrato:

1.6. O prazo de vigência da contratação será de 6 (seis) meses, contado da data da publicação do extrato do contrato, admitida, em caráter excepcional, a sua prorrogação, na forma do item 1.6.1, desde que a vigência total, consideradas as prorrogações, não ultrapasse 1 (um) ano contado da data de ocorrência da emergência, em __/__/2026, na forma do art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da extinção antecipada do contrato na hipótese prevista no item 1.7.

1.7. O contrato será extinto, independentemente do prazo previsto no item 1.6 e sem ônus para a Contratante, na data de início da execução do contrato decorrente do procedimento licitatório ordinário destinado à contratação definitiva do objeto, mediante comunicação escrita à Contratada.

Resposta da SEMDEST:

O Termo de Referência e a minuta do contrato foram alterados, conforme sugerido.



PREFEITURA DE
VILA VELHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO

2.3. Da execução concomitante com o Contrato nº 235/2020

Providência apontada pela PGM:

Sugere-se a inclusão do seguinte item no Termo de Referência, a ser reproduzido na minuta de contrato:

5.3.5. Enquanto vigente o Contrato nº 235/2020, as Ordens de Serviço relativas aos itens da planilha do Anexo III somente serão emitidas neste contrato após o esgotamento do saldo do item correspondente naquele ajuste, atestado pelo fiscal mediante registro nos autos, vedadas a execução e a medição do mesmo serviço, no mesmo local, por ambos os contratos.

Resposta da SEMDEST:

O Termo de Referência e a minuta do contrato foram alterados, conforme sugerido.

2.4. Do critério de julgamento e das condições do aviso

Resposta da SEMDEST:

Com relação ao item acima a PGM sugere alterações apenas no Aviso de Dispensa Eletrônica, ao qual é de responsabilidade do Agente de Contratação.

2.5. Da habilitação e da qualificação técnica

Providência apontada pela PGM:

Sugere-se a substituição do item 8.3 do Termo de Referência pela redação abaixo, cabendo à área requisitante confirmar a



PREFEITURA DE
VILA VELHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO

pertinência da qualificação econômico-financeira em face do objeto e do valor estimado:

8.3. Para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, serão exigidos os documentos abaixo, que poderão ser substituídos pelo registro cadastral no SICAF naquilo que nele constar:

8.3.1. Habilitação jurídica: a) empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; b) microempreendedor individual: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI; c) sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores; d) sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores; e) consórcio: compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados, com indicação da empresa líder.

8.3.2. Regularidade fiscal, social e trabalhista: a) inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ; b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, inclusive quanto às contribuições sociais; c) prova de regularidade perante a Fazenda Estadual e a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata; d) prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS; e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante certidão negativa ou positiva com efeito de negativa; f) declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição; g) declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa



PREFEITURA DE
VILA VELHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO

com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, nos termos do art. 63, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

8.3.3. Qualificação econômico-financeira: a) certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor; b) balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, na forma do art. 79, inciso I, do Decreto Municipal nº 307/2023, limitados ao último exercício no caso de pessoa jurídica constituída há menos de 2 (dois) anos.

Resposta da SEMDEST:

O Termo de Referência foi alterado, conforme sugerido.

2.6. Do pagamento, da atualização monetária e das sanções

Providência apontada pela PGM:

O Termo de Referência e a minuta de contrato devem, assim, ser harmonizados.

O item 7.3 deve limitar-se a exigir a verificação da regularidade fiscal, social e trabalhista a cada pagamento, com remissão aos itens 5.2.8 a 5.2.13 da minuta e sem retenção do valor de serviços executados.

Enquanto, o critério de compensação financeira e de atualização monetária deve ser único nos dois instrumentos, com indicação do índice, cuja escolha compete à Administração.

Resposta da SEMDEST:

O Termo de Referência e a minuta do contrato foram alterados, conforme sugerido.



PREFEITURA DE
VILA VELHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE
DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO

2.7. Da cláusula de extinção, do consórcio e dos acréscimos

Sugere-se a seguinte redação para a cláusula 11.1.1 da minuta, em coerência com o item 1.7 sugerido para o Termo de Referência:

11.1.1. O contrato será extinto, independentemente do prazo nele fixado e sem ônus para o Contratante, na data de início da execução do contrato decorrente do procedimento licitatório ordinário destinado à contratação definitiva do objeto, mediante comunicação escrita à Contratada.

Resposta da SEMDEST:

A minuta do contrato foi alterada, conforme sugerido.

2.8. Dos elementos remanescentes de modelo

Providência apontada pela PGM:

A minuta de contrato conserva elementos de modelo estranhos ao procedimento:

- i) a obrigação de "Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União" (fl. 803, alínea "g");
- ii) a remissão a "item 9.4" inexistente (fl. 809);
- iii) e remissões aos Anexos I, VIII e IX (fls. 814 e 818), quando o Termo de Referência relaciona os Anexos I a VI (fl. 768).
- iv) O Termo de Referência, por sua vez, contém referências a "licitante", "certame" e "edital" (fls. 742, 761/766), próprias do procedimento licitatório.

Esses pontos não impedem a divulgação, mas devem ser corrigidos.



PREFEITURA DE
VILA VELHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO

Resposta da SEMDEST:

A minuta do contrato foi alterada, conforme sugerido.

3. CONCLUSÃO

A) Providências obrigatórias

Resposta da SEMDEST:

- a) Foi realizada a adequação do item 1.6 do Termo de Referência e da cláusula 9.1 da minuta de contrato.
- b) Foi inserido no Termo de Referência e na Minuta do Contrato a informação de que as ordens de serviço relativas aos itens da planilha do Anexo III somente serão emitidas no contrato emergencial após o esgotamento, atestado pelo fiscal, do saldo do item correspondente no Contrato nº 235/2020.
- c) De responsabilidade do Agente de Contratação.
- d) De responsabilidade do Agente de Contratação.
- e) Alterado o item 8.3 do Termo de Referência, conforme sugerido pela PGM.
- f) Foi realizada a harmonização do Termo de Referência com a minuta de contrato, para que o critério de compensação financeira e de atualização monetária seja único nos dois instrumentos, conforme sugerido pela PGM.
- g) Foi alterada a redação da cláusula 11.1.1 da minuta do contrato, conforme sugerido pela PGM.
- h) De responsabilidade do Agente de Contratação.



PREFEITURA DE
VILA VELHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO

B) RECOMENDAÇÕES

- a) Realizamos a correção dos elementos de modelo indicados no item 2.8 do parecer da PGM.
- b) Foi retificado o item 1.6.3 do Anexo I do Termo de Referência, conforme sugerido pela PGM.

Diante de todo o exposto, entendemos que foram atendidas todas recomendações constantes do Parecer Jurídico nº 595/2026.

Vila Velha-ES, 14 de outubro de 2026.

GILBERTO LIMA ARAUJO

Assessor Adjunto / Subsecretaria Administrativa / SEMDEST

Ao Sr. Secretário Administrativo do FUMDEST,

Conforme manifestação acima do Assessor Adjunto desta SEMDEST, ratifico que foram atendidas todas as recomendações apontadas pela Douta PGM no Parecer Jurídico nº 595/2026. Dito isso, sugiro o prosseguimento do processo, retornando os autos a SEMAD para publicação do Aviso de Dispensa Eletrônica.

Vila Velha-ES, 14 de outubro de 2026.

BRUNO CARDOSO PORTELA

Subsecretario Administrativo / SEMDEST



PREFEITURA DE
VILA VELHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO

A SEMAD / Diretoria de Compras Governamentais,

Após atendidas as recomendações da Douta PGM, devolvemos os autos para prosseguimento do processo e publicação do Aviso de Dispensa Eletrônica.

Vila Velha-ES, 14 de outubro de 2026.

ROGÉRIO GOMES DOS SANTOS

Secretário de Defesa Social e Trânsito de Vila Velha
Secretário Administrativo do FUMDEST



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Assinado eletronicamente por:
ROGERIO GOMES DOS SANTOS
CPF: ***.555.107-**
Data: 14/10/2026 13:58:06 -03:00

Assinado eletronicamente por:
GILBERTO LIMA ARAUJO
CPF: ***.483.817-**
Data: 14/10/2026 14:01:34 -03:00

Assinado eletronicamente por:
BRUNO CARDOSO PORTELA
CPF: ***.447.977-**
Data: 14/10/2026 15:15:37 -03:00